

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: José Francisco Martinez**  
**PL 495/2010**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento da Economia Solidária, Turística e Tecnológica de Sorocaba, com tratamento facilitado, diferenciado e simplificado aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Sorocaba, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, ressaltando a necessidade de alguns reparos com relação à técnica legislativa (fls. 40/48).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que, nos termos da mensagem do Sr. Prefeito, ela pretende estabelecer “a desoneração e a simplificação dos procedimentos burocráticos para a abertura de novas empresas de pequeno porte, observando sempre as peculiaridades da economia local”.

A presente proposição está em consonância com nosso direito positivo, especialmente, com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Entretanto, quanto à técnica legislativa, o presente PL merece reparos, que poderão ser feitos pela Comissão de Redação, nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica às fls. 48.

Desse modo, com a ressalva acima, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 07 de dezembro de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro-Relator*